



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1/2

PARECER Nº 70/2011

Sobre o estudo *“Concepções e práticas de enfermeiros de saúde escolar em promoção e educação para a saúde nos ensinos básico e secundário”*

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) deu início ao Processo n.º 70.11CES, com base no pedido formulado a esta CES por despacho do Conselho Diretivo da ARSN, datado de 07-07-2001, sobre o ofício 1998, de 05-07-2011, oriundo do ACES (...), onde é solicitado a esta Comissão a emissão de um Parecer sobre o estudo *“Concepções e práticas de enfermeiros de saúde escolar em promoção e educação para a saúde nos ensinos básico e secundário”* promovido pelo Instituto de Educação da Universidade do Minho, a realizar pela Dr.ª (...), Técnica de Radiologia no Hospital de Braga, no âmbito do Mestrado em Ciência da Educação, área de Especialização em Educação para a Saúde, sob orientação da Doutora Maria Teresa Machado Vilaça. Posteriormente foi recebido igual pedido por parte do ACES (...).

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: pedido de autorização para realização do estudo, em todas as unidades funcionais de saúde, pertencentes ao distrito de (...); projeto do trabalho de investigação, com os seguintes anexos: guião da entrevista semiestruturadas e modelo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido; declaração da orientadora do estudo de investigação; declaração da investigadora sobre a propriedade de dados; declaração de compromisso de entrega à CES da dissertação de Mestrado, após a sua defesa pública; currículo da investigadora.

A.3. Resumo da documentação:

Trata-se de um estudo qualitativo, com aplicação da técnica de inquérito por entrevista. As entrevistas semiestruturadas serão aplicadas a catorze enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ em Agrupamentos de Centros de Saúde do distrito de (...), com posterior análise de conteúdo. Os objetivos são os seguintes: *i)* analisar quais são as concepções de enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ sobre a promoção e educação para a saúde nos ensinos básico e secundário; *ii)* caracterizar as concepções de enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ sobre os contributos que o Centro de Saúde, em geral, e a Saúde Escolar, em particular, devem dar à promoção e educação para a saúde nos ensinos básico e secundário; *iii)* caracterizar as concepções de enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ sobre o papel da escola, em geral, e do ‘Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno’, em particular, na promoção e educação para a saúde dos jovens; *iv)* caracterizar as práticas de enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ na promoção e educação para a saúde dos alunos dos ensinos básico e secundário; *v)* descrever as relações de cooperação, a nível da promoção e educação para a saúde, entre os enfermeiros que trabalham em ‘Saúde Escolar’ e os professores dos ensinos básico e secundário; *vi)* analisar quais são as barreiras e os fatores facilitadores que esses enfermeiros consideram que podem existir na implementação da educação para a saúde nos ensinos básico e secundário.

A população objeto do estudo é constituída por todos os enfermeiros de ‘Saúde Escolar’ dos ACES do distrito de (...). A amostra é de conveniência (maior acessibilidade à investigadora) e prevê-se cerca de 14 enfermeiros/as.

As entrevistas aos participantes serão feitas segundo um calendário a definir com os inquiridos e serão levadas a cabo pela investigadora que fará a sua gravação áudio se for consentida pelo entrevistado.



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

No decurso da apreciação dos documentos enviados pela investigadora a esta CES, foi solicitado a elaboração de um modelo de Consentimento Informado, Livre e Esclarecido para os Enfermeiros que aceitem participar no estudo.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. A proposta feita por esta CES foi aceite;

B.2. Não se detetam outras questões éticas que obstaculizem a concretização do estudo.

C – CONCLUSÃO

Entende esta Comissão que deve dar parecer favorável à autorização para a realização deste estudo.

A relatora, *Susana Teixeira*

Aprovado em reunião do dia 15 de julho de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN